

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 03/2004

EMENTA: Autoriza a quitação de financiamento de casa própria junto à Caixa Econômica, para fins de doação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM,

7

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art 1° Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à quitação do saldo devedor do financiamento de 64 imóveis junto à Caixa Econômica Federal, localizados no Conjunto Residencial José de Souza Barbosa, em favor dos mutuários inadimplentes e discriminados no Anexo I, parte integrante desta lei.
- Art 2°- Os Donatários acima referidos serão aqueles que, por insuficiência econômica, não puderam adimplir o contrato de mútuo assumido perante aquela Instituição Financeira, desde que residam no imóvel em referência.
- Art 3° A Doação far-se-á na modalidade "sem encargo".
- Art 4° O valor a ser desembolsado pelo erário será de R\$219,66 (duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), multiplicado por 64 (sessenta e quatro) unidades cujos saldos serão quitados, quantia que equivale a 12% do valor de cada imóvel.
- Art 5° Poderá o chefe do Executivo, por meio de Decreto, conceder remissão e/ou anistia do pagamento de IPTU até o exercício de 2004.
- Art. 6º A formalização das Doações far-se-á por meio de Ato do Executivo.
- Art. 7° As despesas cartoriais serão suportadas pelos beneficiários.
- Art. 8º As omissões poderão ser supridas por meio de Decreto do Executivo.

Art 9° -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 12 de Julho de 2004.

Hamberto da Mota Barbosa

Prefeito

Celif Chasas Res. Administração